Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019

(Proj. Decreto Legislativo nº 20/19, do Ver. Eduardo de Camargo Neto)

OUTORGA O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO ENGENHEIRO MECÂNICO ODILON LOBO DE ANDRADE NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Art. 1º. Fica outorgado o Diploma de Honra ao Mérito ao **Engenheiro Mecânico Odilon Lobo de Andrade Neto.**

Parágrafo Único. O presente diploma é conferido ao homenageado, em reconhecimento ao excelente serviço que vem prestando e pelo recebimento do Diploma de Membro Titular da Academia Nacional de Engenharia – A.N.E.

Art. 2º. A entrega do Diploma, objeto desde Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente

Atos Legislativos

Decretos Legislativos

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019

(Proj. Decreto Legislativo nº 20/19, do Ver. Eduardo de Camargo Neto)

OUTORGA O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO ENGENHEIRO MECÂNICO ODILON LOBO DE ANDRADE NETO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Art. 1º. Fica outorgado o Diploma de Honra ao Mérito ao **Engenheiro Mecânico Odilon Lobo de Andrade Neto.**

Parágrafo Único. O presente diploma é conferido ao homenageado, em reconhecimento ao excelente serviço que vem prestando e pelo recebimento do Diploma de Membro Titular da Academia Nacional de Engenharia – A.N.E. -

Art. 2º. A entrega do Diploma, objeto desde Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente